



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 1.432/2013**  
**TIPO: MAIOR OFERTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações e Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com) ou [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br) ou pelo fax: (0xx19) 3575-9021.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

# Edital

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2013**

**Prefeitura Municipal de Itirapina**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: Maior Oferta**

**Início em: 17/09/2014**

**Encerramento Previsto em: 03/10/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR AS ATIVIDADES BANCÁRIAS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº \_\_\_\_/2013, acha-se aberta no Paço Municipal, a licitação sob o critério de seleção **MAIOR OFERTA**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº **014/2014**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, cujo objeto é *contratação de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.*, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal nº 2.799 de 07 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sala de licitações, localizado na Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, sita à Avenida 01, nº 106, centro, na sala de Reunião de licitações do Paço Municipal, com início para credenciamento **às 09h00min do dia 03 de outubro de 2014.**

**A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo deste Pregão Presencial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 – Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital, nos dias úteis, no horário das 14h00min às 17h00, na Divisão de Licitação e Compras, situada à Avenida um nº 106, Centro, nesta cidade, adquiri-lo, mediante solicitação com os dados das empresas via-e-mail: [divcomp.itirapina@gmail.com](mailto:divcomp.itirapina@gmail.com) ou [divcomp@itirapina.sp.gov.br](mailto:divcomp@itirapina.sp.gov.br) ou ainda no site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) . A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos.
- 1.2 – Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão Presencial nº 014/2014.
- 1.3 – Não serão aceitas, recebidas e nem tampouco protocoladas, dentro do prazo ou fora deste, propostas emitidas através de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
- 1.4 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 1.5 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

## 2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1 – A presente Licitação tem por objetivo a contratação de Instituição Financeira com exclusividade para prestação dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, mediante crédito a ser efetuado em contas correntes ou equivalentes, sem quaisquer custos ou ônus para os servidores e o município de Itirapina, ou seja, custo zero, conforme demais especificações que se encontram descritas no **Termo de Referência – Anexo I** do presente Edital e demais anexos.
- 2.2 – A Contratada se comprometerá a instalar Posto de Serviço bancário, pelo período da vigência contratual, ou seja, 60 (sessenta) meses, conforme item 6.18 do Termo de Referência.
- 2.3 – A Prefeitura Municipal de Itirapina mantém serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores no Banco Santander S/A e Banco do Brasil S/A.
- 2.4 – Conforme item 4 do Termo de Referência, caso a Instituição Financeira vencedora não possua agência bancária ou posto e atendimento no Município, será de responsabilidade da mesma, a instalação de local apropriado para atendimento ao referido item, nos moldes do sistema financeiro nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 2.4.1** – Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa do Permitente.
- 2.5** – O valor mínimo para pagamento ao Município para a prestação dos serviços será de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, a ser pago no ato da assinatura do contrato;

### 3 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 3.1** – O pagamento será efetuado conforme item 2.5, ou seja, no ato da assinatura do contrato.
- 3.2** – No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.
- 3.3** – As despesas com o presente não onerarão a dotação orçamentária do município.

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES.

- 4.1** – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2** – Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, em recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.2.1** – Os impedimentos porventura existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.
- 4.3** – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 4.4** – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5** – As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Franca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 4.6** – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7** – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Divisão de Licitações e Compras (exceto quando constar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Divisão de Licitações e Compras, deverá fazê-lo com antecedência de 2 (dois) dias da abertura.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1** – Para o credenciamento deverão apresentar um dos seguintes documentos:
- 5.1.1** – **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.2** – **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo III** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto. No caso de Sociedade Anônima, além dos documentos já mencionados, também os documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3** – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.3** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.4** – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.4.1** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.
- 5.4.2** – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação/Pleno atendimento** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo II**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

- 5.5** – A incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.
- 5.6** – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

## **5.6.1 – Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes.**

### **5.6.1.1 – Envelope nº 01**

#### **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

**Processo Administrativo nº 1.432/2013**

**Pregão Presencial nº 014/2014**

### **5.6.1.2 – Envelope nº 02**

#### **Envelope nº 02 – Habilitação**

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

**Processo Administrativo nº 1.432/2013**

**Pregão Presencial nº 014/2014**

- 5.6.2** – A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 5.6.3** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.6.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – PROPOSTA COMERCIAL**

### **6.1 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.1** – O envelope PROPOSTA deverá conter o IMPRESSO denominado ANEXO IX – PROPOSTA, fornecido pela Administração, que deverá ser impresso com tinta indelével, sem emendas, montagens, rasuras,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

entrelinhas ou borrões, devendo estar devidamente assinado e conter o carimbo da empresa, no qual deverá constar, ainda, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes, a saber:

**6.1.2** – Preencher a RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J., INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ESTADO, TELEFONE, FAX, E-MAIL, RESPONSÁVEL, CARGO, RG E DATA;

**6.1.3** – Informar, obrigatoriamente, o “VALOR A SER REPASSADO” (com até duas casas decimais nos centavos) e “por extenso”.

OBSERVAÇÃO: O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, e expresso em moeda corrente nacional - “REAL” (R\$);

**6.2.** – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, e do de validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública do processo de seleção.

**6.3** – O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante.

**6.4** – Serão consideradas INVALIDADAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta ou as exigências deste EDITAL, sendo passíveis de DESCLASSIFICAÇÃO do proponente, segundo o que determina o artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

**6.5** – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 140/2008 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

### **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

**7.1** – Para participação da presente licitação, as empresas proponentes DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR os documentos a seguir especificados, que poderão ser exibidos no original ou por qualquer processo da cópia, autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet; os mesmos serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo do Pregoeiro a verificação quanto a veracidade dos mesmos. Estes documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade na data da abertura do ENVELOPE, devendo ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1.1 – Registro comercial, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.
- 7.1.1.2 – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial, conforme modelo **Anexo VIII**.

## 7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 7.1.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.2.4 – Certidão de regularidade perante Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- 7.1.2.6 – Prova de Regularidade relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- 7.1.2.7 – Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

## 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90** (noventa) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido (s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.1.4.2 – Declaração, caso não possua agência própria na cidade, de que se compromete, sob as penas da lei, a instalar em Itirapina um Posto de Atendimento Bancário (PAB), bem como 02 (dois) Caixa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Eletrônico, em regime de exclusividade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

**7.1.4.3** – Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação.

## 7.1.5 – DAS DECLARAÇÕES

**7.1.5.1** – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV**.

**7.1.5.2** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo V**.

**7.1.5.3** – Declaração de Idoneidade, conforme modelo do anexo, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados *em itálico* conforme modelo **Anexo VI**.

## 7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.2.1** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que acompanhado do original ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**7.2.3** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.2.4** – Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

**7.2.5** – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**7.2.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.2.7** – O pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## 8 – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

### 8.1 – Do Procedimento

**8.1.1** – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5 e respectivos subitens.

**8.1.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**8.1.3** – O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

### 8.2 – Do Julgamento

**8.2.1** – Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais apresentaram proposta de preços para contraprestação do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**8.2.2** – Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), valor obtido através de pesquisa prévia de preços.

**8.2.3** – Como o julgamento será o de melhor oferta, conforme ANEXO I do Edital, o Pregoeiro selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresentar a melhor oferta e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem de lances verbais.

### 8.3 – Da Classificação da Proposta

**8.3.1** – Ocorrendo empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**8.3.2** – Quando não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de valores nas condições definidas no subitem 8.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), já incluído neste número a de melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.3.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor valor e as demais, em ordem crescente de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

valor.

- 8.3.4** – A etapa de lances terá a duração máxima de 10 minutos, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo, quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, ou estendida, por razões justificadas, a critério do Pregoeiro.
- 8.3.5** – O intervalo mínimo de valor para **cada lance será de 1% (um por cento)**, inicialmente do valor da melhor proposta e, a seguir, a partir de cada lance posterior.
- 8.3.6** – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta de repasse e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida uma melhor oferta.
- 8.3.7** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de melhor oferta.
- 8.3.8** – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela que apresentou a oferta de maior valor, hipótese em que ainda poderá negociar diretamente com a proponente melhor classificada, para que seja ampliado o valor obtido, decidindo, a seguir, motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.9** – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas, nas seguintes condições:
- 8.3.9.1** – Que não atenderem às exigências do Edital e de seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.3.9.2** – Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;
- 8.3.9.3** – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 8.3.10** – Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem valor inferior ao valor mínimo aceitável, quando comparado ao valor mencionado no subitem 8.2.2;
- 8.3.11** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 8.3.12** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de melhor valor com vistas à elevar o preço ofertado.
- 8.3.13** – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.14** – Considerada aceitável a oferta de melhor preço, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### 8.4 – Do Julgamento da Habilitação

- 8.4.1** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 8.4.2** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.4.3** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.4.4** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 8.4.5** – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 8.4.5.1** – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.4.6** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 8.4.7** – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.4.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.4.9** – O vencedor deverá efetuar o repasse do valor definitivo aos cofres do Município no ato da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) indicada(s) pela Administração contratante, nos seus respectivos valores.
- 8.4.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

## 9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1** – Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências, ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 9.2** – As impugnações devem ser protocoladas no Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Itirapina, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 13h00 às 17h00 dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 9.2.1** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4** – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelas licitantes na sessão pública importará:
- 9.4.1.1** – na decadência do direito de recurso;
- 9.1.1.2** – na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- 9.1.1.3** – no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.1.2** – Na Hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.1.3** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.1.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,
- 9.2** – Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.
- 9.2.1** – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.2** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste Edital.
- 9.3** – Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas no Edital.

## 10 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

- 10.1** – O prazo de contratação dos serviços desta licitação será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.
- 10.2** – A recusa injustificada do adjudicatário em atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

## 11 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

### 11.1 – *Prazo para assinatura do contrato:*

- 11.1.1** – Após a homologação, a adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no Órgão da Imprensa Oficial, junto a Procuradoria Jurídica, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.2** – Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 11.1.3** – É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

### 11.2 – *Condições para assinatura do contrato:*

- 11.2.1** – Para instituir a formalização do Termo de Contrato, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da homologação e adjudicação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:
- 11.2.1.1** – procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social;
- 11.2.1.2** – correspondência, com indicação da conta corrente da empresa.
- 11.2.2** – As condições elencadas neste Edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 11.2.3** – A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

### **12 – DAS SANÇÕES.**

- 12.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 12.2** – A Licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

### **13 – DOS RECURSOS EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO**

- 13.1** – Dos atos da Administração, decorrentes unicamente da execução do Contrato Administrativo, cabe o recurso previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.1** – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
- 13.1.1.1** – Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
  - 13.1.1.2** – Serem protocolados e endereçados ao Setor de Compras da Prefeitura, dentro do prazo legal.

### **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 14.1** – Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.250/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação a contratada que:
- 14.1.1** – Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.2** – Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - 14.1.3** – Apresentar documentação falsa;
  - 14.1.4** – Não mantiver a proposta;
  - 14.1.5** – Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.6** – Fizer declaração falsa;
  - 14.1.7** – Cometer fraude fiscal.
- 14.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

as seguintes sanções:

**14.2.1** – Advertência;

**14.2.2** – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual, até o máximo de 15% (quinze por cento), podendo esse valor ser abatido do pagamento a que se fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, ser inscrita como Dívida Ativa da União.

**14.2.3** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.2.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.3** – As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

**14.4** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**14.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**14.6** – Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.

**14.6.1** – Da aplicação da multa o contratado será intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

**14.6.2** – O não pagamento da referida multa, dentro do prazo previsto, ensejará sua inscrição na Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CNTRATADA.**

**15.1** – A licitante vencedora ficará obrigada a:

**15.1.1** – Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

**15.1.2** – Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

**15.1.3** – Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

**15.1.4** – Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

**15.1.5** – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**15.1.6** – Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante, nos seus respectivos valores.

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.032 de 28 de abril de 1.995; 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores, podendo também anulá-la, por ilegalidade conhecida de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.3** – O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município, Jornal 1ª Página da cidade de São Carlos.

**16.4** – Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.

**16.5** – Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

**16.6** – Serão cobrados **ISSQN**, conforme CTM - Código Tributário Municipal.

**16.7** – Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** – E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação na região e no Estado e afixado no saguão do prédio da prefeitura Municipal de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Itirapina.

**16.9** – São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**16.9.1** – Anexo I – Termo de Referência

**16.9.2** – Anexo II – Declaração de Habilitação / Pleno Atendimento;

**16.9.3** – Anexo III – Credenciamento / Procuração;

**16.9.4** – Anexo IV – Modelo de Declaração Ministério do Trabalho;

**16.9.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

**16.9.6** – Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**16.9.8** – Anexo VIII – Declaração de situação Regular com o Contrato Social e/ou Registro Comercial;

**16.9.9** – Anexo IX – Planilha Proposta Comercial;

**16.9.10** – Anexo X – Minuta de Contrato

**16.9.11** – Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

**Prefeitura Municipal de Itirapina, 17 de setembro de 2014.**

**THIAGO PEDRINO SIMÃO**

Autoridade Competente

*DE ACORDO.*

*PUBLIQUE-SE:*

**Engº JOSÉ MARIA CANDIDO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR AS ATIVIDADES BANCÁRIAS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP.

#### **1) OBJETO:**

O objeto é a contratação de Instituição Financeira com exclusividade para prestação dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, mediante crédito a ser efetuado em contas correntes ou equivalentes, sem quaisquer custos ou ônus para os servidores e o município de Itirapina, ou seja, custo zero.

#### **2) FOLHA DE PAGAMENTO:**

##### **2.1 - Relação dos valores brutos e líquidos dos últimos quatro meses de 2014 e do 13º salário de 2013.**

Competência	Data pagamento	Valor bruto (R\$)	Valor líquido (R\$)
Julho/2014	08/08/14	1.652.623,07	1.318.287,99
Junho/2014	04/07/14	1.697.422,99	1.357.565,31
Maiο/2014	06/06/14	1.742.726,97	1.402.794,79
Abril/2014	09/05//14	1.771.495,29	1.434.897,43
13º/2013	06/12/13	1.334.004,62	1.168.676,98

##### **2.2 - Resumo da folha de pagamento por faixa salarial - mês: junho/2014**

Faixa pelo salário bruto (R\$)	Nº de servidores	Total líquido (R\$)
Até 1.000,00	213	200.947,41
Entre 1.001,00 e 2.000,00	404	519.059,56
Entre 2.001,00 e 3.000,00	98	241.901,80
Entre 3.001,00 e 4.000,00	19	64.830,27
Entre 4.001,00 e 5.000,00	9	38.560,76
Entre 5.001,00 e 6.000,00	24	134.669,47
Acima de 6.001,00	12	93.362,05
<b>TOTAL</b>	<b>779</b>	<b>1.293.331,32</b>

**OBS:** O valor líquido de **R\$ 1.293.331,32** anotado na **tabela 2.2**, no mês de junho de 2014, difere um pouco do valor líquido de **R\$ 1.357.565,31** da **tabela 2.1**, em face de que na **tabela 2.1** estão lançadas todas as rescisões, férias, etc., enquanto que na **tabela 2.2** somente os valores líquidos de salários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **3) QUANTITATIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS:**

Para melhor avaliação das Instituições Financeiras participantes do certame, abaixo estão dados sobre quantidade de servidores nos meses de **abril a julho de 2014**.

MÊS	Nº SERVIDORES	ADMITIDO NO MÊS	DEMITIDOS NO MÊS	TOTAL
Abril	786	03	04	785
Maio	785	01	06	780
Junho	780	01	02	779
Julho	779	02	08	773

VÍNCULO	QTDE ABRIL	QTDE MAIO	QTDE JUNHO	QTDE JULHO
Concursados	716	714	714	708
Comissionados	037	035	035	035
Outros	032	031	030	030
<b>TOTAL</b>	<b>785</b>	<b>780</b>	<b>779</b>	<b>773</b>

### **4) LOCAL DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES:**

Caso a Instituição Financeira vencedora da licitação possui agência bancária ou posto de atendimento na cidade de Itirapina, esses locais deverão suportar a demanda em relação ao atendimento aos servidores municipais, nos moldes das normas do sistema financeiro nacional.

Caso a Instituição Financeira vencedora da licitação não possua qualquer agência bancária ou posto de atendimento, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, efetuar a instalação em local privado destinado ao atendimento aos servidores municipais, desde que contenha espaço adequado para atendimento geral, caixa eletrônico e sala para atendimento individual dos servidores.

### **5) VALOR MÍNIMO DA FOLHA DE PAGAMENTO A SER PAGO:**

Após a Secretaria Municipal da Fazenda avaliar todas as informações e documentações inclusas nos autos do processo administrativo nº 1.432/2013, apurou-se que o **valor mínimo a ser pago** pela Instituição Financeira vencedora, será de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) a ser pago no ato da assinatura do contrato.

A título de parâmetros, calculando-se com base na média dos **salários líquidos de maio a julho de 2014 (R\$ 1.338.000,00)** e, adotando-se uma inflação média anual entre 5% e 6%, durante os sessenta meses de duração do contrato, obtêm-se o valor estimado de **R\$ 100.000.000,00** de créditos nas contas dos servidores municipais na Instituição Bancária vencedora do certame no período contratual de 60 meses.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **6) GENERALIDADES:**

**6.1)** As atividades a serem centralizadas pela Instituição Financeira é a de processamento e crédito em Conta Corrente, com exclusividade, Folha de Pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo de Itirapina.

**6.2)** Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes nesse Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.

**6.3)** A Instituição Financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar ao Município de Itirapina/SP, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.

**6.4)** A Instituição Financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto licitado.

**6.5)** A Administração contratante será um cliente preferencial da Instituição Financeira a qual for adjudicado o objeto licitado e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.

**6.6)** A Administração contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas relativas ao objeto licitado e a movimentação das Contas Correntes da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, se existirem.

**6.7)** A centralização das atividades descritas nesse Termo de Referência não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à licitante vencedora, sendo de competência da Secretaria Municipal da Fazenda decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outras instituições e/ou bancos.

**6.8)** Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em Conta Corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

**6.9)** Será de responsabilidade de a Instituição Financeira proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos da Folha de Pagamento.

**6.10)** No que diz respeito aos servidores municipais, cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários deverá ser observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, que fica vedada à Instituição Financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

**a)** Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**b)** Saques, totais ou parciais, dos créditos.

**c)** Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

**6.11)** A Instituição Financeira deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive do cheque especial.

**6.12)** Deverá solicitar prévia anuência à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos, inativos e pensionistas;

**6.13)** A Instituição Financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas, porém sem exclusividade.

**6.14)** Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à data efetiva do depósito.

**6.15)** A Instituição Financeira vencedora deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração.

**6.16)** Deverá a licitante vencedora, caso não possua agência no Município, instalar às suas próprias expensas, um Posto de Atendimento Bancário para eficaz atendimento do objeto contratado. O prazo máximo para a instalação será de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual.

**6.17)** Ficará a critério da licitante vencedora caso a mesma já possua Agência no Município dimensionar e instalar, às suas próprias expensas, Caixas Eletrônicas ou qualquer meio eletrônico, que permita ao usuário realizar o autoatendimento, sem que haja necessidade da intervenção de funcionário da Instituição Financeira para realizar esse atendimento, sendo vedado qualquer instalação de PAB ou equipamentos na Prefeitura à Instituições Bancárias que não tenha ganho o certame.

**6.18)** Este contrato tem vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.19)** A prestação dos serviços objeto deste certame, deverá se pautar nas seguintes regras e determinações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- a) Os créditos referentes aos salários serão depositados em conta salário em nome dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Itirapina.
- b) Os serviços deverão ser iniciados, pela licitante vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Outorga da Permissão de Uso de Bem Público.
- c) A Instituição financeira vencedora da licitação deverá ter sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Itirapina, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Financeira vencedora da licitação.

6.20) À instituição financeira é vedada a cobrança de tarifas para os seguintes serviços (Resolução/CMN/BACEN nº 3.919/2010):

**a)** Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições:

Saques, totais ou parciais, dos créditos: e fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

**6.21)** À Instituição financeira é vedada a cobrança de tarifas para os funcionários que optarem pela portabilidade bancária, conforme determina a Resolução/CMN/BACEN nº 3.402/2006.

**6.22)** A instituição financeira vencedora deverá abrir para todos os servidores conta salário, isenta de qualquer tarifa.

**6.23)** Será concedido à instituição financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos, sem exclusividade, com consignação em folha de pagamento.

**6.24)** As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão diferenciadas e acordadas entre os servidores e a instituição financeira vencedora da licitação.

**6.25)** A licitante vencedora será responsável, durante todo o prazo do contrato de prestação de serviços, pela folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itirapina, sem qualquer custo à mesma.

**6.26)** A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº do CPF, nº da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura das contas salários que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

**6.27)** A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão "FEBRABAN", para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

**6.28)** A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

**6.29)** O custo de abertura e manutenção das contas correntes ou equivalentes deverá ter custo zero aos servidores municipais, assegurado o mínimo de dois saques integrais das quantias creditadas a título de Adiantamento e folha Mensal.

**6.30)** Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

**6.31)** Não cobrar, em virtude da evença entre a Administração e a Contratada, qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas correntes ou equivalentes, dos servidores, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.

**6.32)** Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os servidores e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertados por esta.

**6.33)** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Itirapina, 01 de setembro de 2014.

Engº José Maria Candido  
Prefeito Municipal

Cláudio Furniel Júnior  
Secretário da Fazenda



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO / PLENO ATENDIMENTO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão nº. \_\_\_\_\_/2014, da Prefeitura de Itirapina, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante e entregue fora do envelope de habilitação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Itirapina podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2014.

Outorgante

(Em papel timbrado da empresa licitante e entregue fora do envelope de habilitação)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À

Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2014 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, declaro sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2014

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Licitante....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., Inscrição Estadual nº .....  
....., estabelecida na Rua.....  
....., por intermédio de seu representante legal (nome completo, RG, CPF), para fins de participação no Pregão Presencial em epígrafe DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive no que se refere às vedações estabelecidas na Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal (Carimbo da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico -e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2014, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) Que está de pleno acordo com todos os termos do presente Edital e Anexos.

Local e data

Assinatura

Em papel timbrado da empresa licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO COMERCIAL

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado e \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrita ao CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII**

### **DA PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2014**

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

#### **A - DADOS DO PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>
<b>C.N.P.J.</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>CIDADE / ESTADO / CEP TELEFONE FAX E-MAIL</b>

#### **B - PROPOSTA**

<b>VALOR TOTAL A SER REPASSADO – EM DÍGITOS</b>
<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL A SER REPASSADO – POR EXTENSO VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (CONFORME O EDITAL)</b>

#### **C - DADOS E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

<b>RESPONSÁVEL (NOME)</b>
<b>CARGO</b>
<b>RG e C.P.F. (NOME)</b>
<b>DATA</b>
<b>ASSINATURA E CARIMBO</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2014

#### CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAR AS ATIVIDADES BANCÁRIAS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP.

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Engº JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 11.770.846 e do CPF nº 984.843.898/04, residente e domiciliado à Rua 5, nº 495, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a ....., sito à ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., Estado de ....., CEP ....., telefones (....) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu ....., o senhor ....., (qualificação completa), portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, em observância e atendimento ao Processo Licitatório nº 1.432/2013, elaborado sob a modalidade Pregão Presencial nº 014/2014, com subordinação à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigente e aplicável à espécie, têm, entre si, justos e contratados o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- 1.1 Consiste objeto do presente Contrato, a prestação, exclusivamente pela Contratada, dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, mediante crédito a ser efetuado em contas correntes ou equivalentes, sem quaisquer custos ou ônus para os servidores e o município de Itirapina, ou seja, custo zero, conforme demais especificações que se encontram descritas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital e demais anexos.
- 1.2 Para melhor caracterização dos serviços, objeto deste Contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações ora contraídas, serão mantidas as descrições dos serviços e a serem executados pela CONTRATADA, contidos no Edital e Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 1.3 Fica obrigada a CONTRATADA se comprometerá a instalar Posto de Serviço bancário, pelo período da vigência contratual, caso não possua agência no Município em no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do presente Contrato.
  - 1.3.1 Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa do Permitente.
- 1.4 As atividades a serem centralizadas pela Instituição Financeira é a de processamento e crédito em Conta Corrente, com exclusividade, Folha de Pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo de Itirapina.
- 1.5 Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes no Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.
- 1.6 A Instituição Financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar ao Município de Itirapina/SP, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.
- 1.7 A Instituição Financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto licitado.
- 1.8 A Administração contratante será um cliente preferencial da Instituição Financeira a qual for adjudicado o objeto licitado e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.
- 1.9 A Administração contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas relativas ao objeto licitado e a movimentação das Contas Correntes da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, se existirem.
- 1.10 A centralização das atividades descritas no Termo de Referência não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à licitante vencedora, sendo de competência da Secretaria Municipal da Fazenda decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outras instituições e/ou bancos.
- 1.11 Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em Conta Corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.
- 1.12 Será de responsabilidade de a Instituição Financeira proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos da Folha de Pagamento.
- 1.13 No que diz respeito aos servidores municipais, cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários deverá ser observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, que fica vedada à Instituição Financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:
  - a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições.
  - b) Saques, totais ou parciais, dos créditos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- c) Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 1.14 A Instituição Financeira deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive do cheque especial.
- 1.15 Deverá solicitar prévia anuência à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 1.16 A Instituição Financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas, porém sem exclusividade.
- 1.17 Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à data efetiva do depósito.
- 1.18 A Instituição Financeira vencedora deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração.
- 1.19 Deverá a licitante vencedora, caso não possua agência no Município, instalar às suas próprias expensas, um Posto de Atendimento Bancário para eficaz atendimento do objeto contratado. O prazo máximo para a instalação será de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual.
- 1.20 Ficará a critério da licitante vencedora caso a mesma já possua Agência no Município dimensionar e instalar, às suas próprias expensas, Caixas Eletrônicas ou qualquer meio eletrônico, que permita ao usuário realizar o autoatendimento, sem que haja necessidade da intervenção de funcionário da Instituição Financeira para realizar esse atendimento, sendo vedado qualquer instalação de PAB ou equipamentos na Prefeitura à Instituições Bancárias que não tenha ganho o certame.
- 1.21 A prestação dos serviços objeto deste certame, deverá se pautar nas seguintes regras e determinações:
- a) Os créditos referentes aos salários serão depositados em conta salário em nome dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Itirapina.
- b) Os serviços deverão ser iniciados, pela licitante vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Outorga da Permissão de Uso de Bem Público.
- c) A Instituição financeira vencedora da licitação deverá ter sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Itirapina, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Financeira vencedora da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 1.22 À instituição financeira é vedada a cobrança de tarifas para os seguintes serviços (Resolução/CMN/BACEN nº 3.919/2010):
- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições:  
Saques, totais ou parciais, dos créditos: e fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 1.23 À Instituição financeira é vedada a cobrança de tarifas para os funcionários que optarem pela portabilidade bancária, conforme determina a Resolução/CMN/BACEN nº 3.402/2006.
- 1.24 A instituição financeira vencedora deverá abrir para todos os servidores conta salário, isenta de qualquer tarifa.
- 1.25 Será concedido à instituição financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos, sem exclusividade, com consignação em folha de pagamento.
- 1.26 As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão diferenciadas e acordadas entre os servidores e a instituição financeira vencedora da licitação.
- 1.27 A licitante vencedora será responsável, durante todo o prazo do contrato de prestação de serviços, pela folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itirapina, sem qualquer custo à mesma.
- 1.28 A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº do CPF, nº da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura das contas salários que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.
- 1.29 A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “FEBRABAN”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.
- 1.29 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.
- 1.30 O custo de abertura e manutenção das contas correntes ou equivalentes deverá ter custo zero aos servidores municipais, assegurado o mínimo de dois saques integrais das quantias creditadas a título de Adiantamento e folha Mensal.
- 1.31 Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.
- 1.32 Não cobrar, em virtude da evença entre a Administração e a Contratada, qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas correntes ou equivalentes, dos servidores, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.
- 1.33 Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os servidores e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertados por esta.

- 1.34 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) que deverá ser recolhido em favor do CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, em uma única parcela, na conta corrente bancária: AG. \_\_\_\_\_ CC \_\_\_\_\_ – BANCO \_\_\_\_\_;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

- 3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

- 4.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- 5.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas no Edital do certame, em seus Anexos e neste instrumento.
- 5.3 Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- 5.4 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.
- 5.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 5.6 Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1 A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.
- 6.2 A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3 A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização dos serviços objeto desta Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.250/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação a contratada que:
  - 8.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - 8.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 8.1.4. Não mantiver a proposta;
  - 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.6. Fizer declaração falsa;
  - 8.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual, até o máximo de 15% (quinze por cento), podendo esse valor ser abatido do pagamento a que se fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, ser inscrita como





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Dívida Ativa da União.

- 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.
- 8.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 8.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 8.7. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
  - 8.7.1. Da aplicação da multa o contratado será intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.
  - 8.7.2. O não pagamento da referida multa, dentro do prazo previsto, ensejará sua inscrição na Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial.
- 8.8. Em nenhuma hipótese, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato à data da aplicação das penas.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as consequências contratuais e previstas nesta lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

- 10.1. A correspondência recíproca relativa a este Contrato, será considerada efetuada, se entregue com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente, nos endereços mencionados neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Caberá a contratada, fornecer pessoal, equipamento e software para a perfeita realização das tarefas definidas no Termo de Referência, bem como arcar com todos os encargos de pessoal, alimentação, viagens e demais gastos exigidos para a execução dos serviços.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 15.2. Serão ISSQN sobre os serviços contratados e executados, conforme CTM – Código Tributário Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 16.1. Fica eleita a Vara Distrital de Itirapina, Comarca de Rio Claro-SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, serão cobradas pelo rito de execução, conferindo-se a este, para todos os fins e efeito, o caráter de título executivo extrajudicial.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

**MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**  
**Eng.º José Maria Cândido**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 1.432/2013

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITIRAPINA

Órgão ou Entidade: Prefeitura

Contrato nº (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

Contratada: \_\_\_\_\_

Advogado(s): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itirapina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itirapina  
Engº José Maria Candido

\_\_\_\_\_  
Contatada